



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 456/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial a todos os servidores estatutários, ativos e inativos da municipalidade.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a todos os servidores estatutários, ativos e inativos municipais.

Artigo 2º - O reajuste também será para os professores, ativos e inativos, do Quadro Próprio do Magistério.

Artigo 3º - O reajuste autorizado deve observar rigorosamente o estabelecido na Lei Complementar nº101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei passará a vigorar, retroativamente, a 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2005.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL